

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos multifuncionais para impressão, cópia e digitalização de documentos (monocromáticos e coloridos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/04/2025

Recebimento/Abertura das Propostas até as 08:15h*

Início da Disputa às 08:30h*

*horário de Brasília

Critério de Julgamento: menor preço global

Modo de disputa: aberto

ORÇAMENTO SIGILOSO: Não

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/CELIC/2025

Nº PROTOCOLO SISTEMA GRP: 10029

SOLICITANTE: Diversas Secretarias Municipais

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

Torna-se público que o Município de Santa Cruz do Sul / RS, por meio da Central de Licitações, sediada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 11.668, de 05 de junho de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos multifuncionais para impressão, cópia e digitalização de documentos (monocromáticos e coloridos)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A(s) quantidade(s), a(s) especificação(ões) mínima(s) do(s) serviço(s) a ser(em) prestados(s) encontram-se no ANEXO I deste procedimento licitatório.

1.3 – O fornecimento, assim como a prestação dos serviços e demais condições de contratação deverão obedecer ao Termo de Referência, anexo II deste edital.

1.4 - A licitação será realizada em grupo único, formados por 4 (quatro) itens, conforme tabela constante no Anexo I do edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.5 - Os valores finais propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo Município, conforme orçamento de referência constante no ANEXO I do presente Edital.

1.6 - A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

2. DOS PRAZOS

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do Termo de Início, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 – Os prazos de prestação dos serviços, fornecimento, execução e demais, deverão obedecer ao Termo de Referência, anexo II deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br)

3.2 - Para fins de acesso ao Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul os interessados deverão realizar credenciamento no Sistema de Compras através do Portal do Fornecedor RS (<https://portaldofornecedor.rs.gov.br/#/home>)

3.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 - Não foi destinada COTA/ITEM/LOTE para participação exclusiva de ME/EPP na presente licitação, com base nos termos do art. 49, III da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e devidamente justificado no Termo de Abertura do Procedimento Licitatório.

3.6.1 - Apesar de não fazerem jus a exclusividade na participação, as empresas enquadradas na condição de ME/EPP, terão entretanto, a preferência na contratação e demais privilégios da Lei Complementar 123/2016.

3.7 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8 - Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.2.1 - equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.4.1 - o impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.8.1 - A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.9 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11 - no caso de licitação exclusiva ou de licitação com cota/itens para ME/EPP, não poderão participar destes, empresas não possuam tal enquadramento.

3.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto deste Edital.

4.4 - A participação na disputa evidencia ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pelo sistema eletrônico. Assim, no cadastramento da proposta inicial, o proponente declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 - que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;

4.4.2 - que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

4.4.3 - que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

4.4.4 - que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

4.4.5 - que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

4.4.6 - que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

4.4.7 - que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);

4.4.8 - que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

4.5 - A falsidade de alguma das declarações de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9.1 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) VALOR UNITÁRIO e TOTAL de cada ITEM do LOTE cotado (Valor por Cópia/Impressão);

b) VALOR GLOBAL do LOTE cotado;

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10 - O **prazo de validade da proposta** não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.11 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.12 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos aceitos.

5.13 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção

das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, **no mínimo 0,01 (um centavo)**.

6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10.1 - Adota-se na presente licitação o **modo de disputa ABERTO**.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21 - Tratando-se de licitação contendo lotes, serão desclassificadas as propostas de preços finais cujo valor TOTAL OU UNITÁRIO DE CADA ITEM OU GLOBAL DO LOTE cotado forem superiores aos valores constantes na Planilha de Orçamento Referência (Anexo I) fornecida pela Administração Municipal e integrante do processo licitatório;

6.21 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de prestação dos serviços, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL E DO JULGAMENTO

7.1 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.2.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.3 - A proposta de preços final, deverá apresentar os seguintes dados:

a) as **ESPECIFICAÇÕES** dos serviços ofertados, que deverá atender no mínimo ao especificado no ANEXO I do Edital;

b) o VALOR UNITÁRIO e o VALOR TOTAL de cada ITEM que compõem o LOTE cotado (Valor por Cópia/Impressão) e o VALOR GLOBAL do LOTE cotado, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo;

b.1 – a empresa deverá efetuar a adequação desta conforme o valor final da proposta eletrônica, efetuando o desconto PROPORCIONAL em cada um dos itens que compõe o preço global, a fim de que estes tenham em seus valores unitários um desconto igual ao da oferta eletrônica global final, resultante do lance vencedor. Os mesmos deverão ter uma redução proporcional no mesmo índice da proposta global quando da disputa eletrônica.

b.2 – Os novos valores deverão ser discriminados no portal do pregão online banrisul, na aba “Valor Itens”.

c) Conforme o caso, poderá ser solicitada Planilha de Composição de Custos e formação de preços, com os valores referentes a materiais, mão de obra, encargos e demais inerentes a prestação dos serviços, conforme o caso;

d) a identificação da empresa licitante, o nome do representante da empresa, número do telefone e e-mail para contato.

e) informar agência bancária e número da conta-corrente em nome da empresa, para fins de depósitos de pagamentos.

7.3.1 - A falta das indicações exigidas na letra “c” e “d”, deste capítulo, não será motivo de desclassificação, podendo o pregoeiro diligenciar para sanar eventuais faltas.

7.3.2 – Na proposta de preços final, a empresa deverá efetuar a adequação desta conforme o valor final da proposta eletrônica, efetuando o desconto PROPORCIONAL em cada um dos itens que compõe o preço global, a fim de que estes tenham em seus valores unitários um desconto igual ao da oferta eletrônica global final, resultante do lance vencedor. Os mesmos deverão ter uma redução proporcional no mesmo índice da proposta global quando da disputa eletrônica.

7.3.2.1 – Os novos valores deverão ser discriminados no portal do pregão online banrisul, na aba “Valor Itens”.

7.4 - O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.4.1 - Sistema de Cadastramento de Fornecedores Federal (SICAF), Estadual ou Municipal (caso possua acesso);

7.4.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.4.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.4.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.4.5 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4.6 - A critério do Pregoeiro, poderá ser solicitado da empresa vencedora o envio via sistema com sua proposta de preços final das comprovações dos itens 7.4.2 e 7.4.3.

7.5 - Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.7 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 - conter vícios insanáveis;

7.8.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Após a fase de aceitação e julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará do licitante classificado em primeiro lugar no item, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, que envie seus documentos de habilitação.

8.1.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.2 – Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.2.1 – Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária limitada – LTDA.: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa

onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.2.1.1 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 - Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

8.2.2 – Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c.1) Para o caso de MEI – Micro Empreendedor Individual, que não possua inscrição junto ao FGTS, deverá ser apresentada declaração do mesmo com a indicação de que não possui funcionários, estando assim dispensado de tal inscrição.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente;

f) Prova de regularidade do proponente com a Fazenda do Município de Santa Cruz do Sul/RS, abrangendo todos os tributos de competência do Município, nos termos do art. 224 da Lei Complementar nº 887/22 (Código Tributário Municipal) c/c §4º do artigo 91 da Lei 14.133/21 (<https://www.santacruz.rs.gov.br/secretarias/certidao-negativa-para-empresas>);

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente;

8.2.3 – Declarações:

a) Considerando que na presente contratação a avaliação prévia dos locais de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece os locais e as

condições de realização dos serviços, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

a.1 - O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes. (Modelo Anexo III)

a.1.1 visita técnica poderá ser realizada até o primeiro dia útil anterior a abertura da licitação, devendo ser agendada pelo telefone: (51) 3120-4170, com o servidor Marcelo Proença Calderaro.

a.2 - Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

b) Declaração de Disponibilidade de todos os equipamentos, materiais e mão de obra exigidos para execução do serviço objeto desta licitação. (Modelo Anexo IV)

8.3 - Se a empresa licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz, o que deverá ser observado até o final da execução contratual, inclusive por ocasião dos pagamentos.

8.4 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6 - Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.7 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública (Ex. SICAF ou Cadastro Estadual ou Municipal), desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1 - Se algum(ns) documento(s) estiver(em) vencido(s), poderá(ão) ser apresentado(s) junto com o referido certificado.

8.8 - Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, dentro de seu período de validade.

8.8.1 - Considerar-se-ão validos documentos emitidos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Central de Licitações desta Administração, ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

8.8.2 - Os documentos emitidos eletronicamente terão sua validade/autenticidade verificada pela internet, e os demais deverão ser encaminhados com autenticação/reconhecimento de firma digital ou por meio idôneo que permita a verificação por parte do pregoeiro.

8.8.3 - Serão aceitos documentos digitalizados com assinatura original, bem como documentos assinados digitalmente, sendo que em caso de dúvidas o Pregoeiro poderá realizar diligência para confirmação da autenticidade e validade do documento.

8.8.4 - A verificação pelo pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.5 - Em caso de dúvida sobre a autenticidade de documento, o Pregoeiros PODERÁ solicitar o envio dos documentos originais e/ou suas devidas cópias autenticadas.

8.9 - Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.10.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (documento preexistente); e

8.10.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no edital.

8.13 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DO CONTRATO

9.1 - Homologado o procedimento licitatório, o Município convocará a licitante vencedora para assinar o contrato. A mesma, deverá firmar a contratação no prazo instituído no item 9.3, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

9.3 - O prazo para assinatura do contrato ou de seus aditivos **será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação enviada pelo Município**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.4 - A critério e conveniência do Município, **a(s) empresa(s) poderá(ão) ser convocada(s) a assinar o contrato junto a Procuradoria-Geral do Município, localizada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, nº 1571, bairro Universitário, neste Município**, dentro do prazo determinado de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 – Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, será convocada a segunda classificada. O pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá a habilitação da nova licitante vencedora.

9.6 – O contrato a ser assinado terá como base a minuta de contrato anexa ao presente Edital e dele faz parte integrante.

9.7 – Como condição para sua contratação, a licitante vencedora deverá manter as condições do momento da habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Licitação.

9.8 - As regras referentes ao Contrato são as que constam na minuta de Contrato (Anexo V).

9.9 - A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no ato de assinatura do contrato, **comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual** na forma prevista na lei das licitações.

9.9.1 - A garantia assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- c) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza não honradas pela CONTRATADA.

10. DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.1 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do

recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal do Pregao Online Banrisul, bem como poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação ou registro, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 - quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) prestado(s);

11.1.6 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

11.1.7 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.8 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou ata de registro de preços;

11.1.9 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.10 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.11 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.12 - dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.13 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.5, a multa será de 5% do valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.6 a multa será de 0,5% por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

11.4.3 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.7 a 11.1.13, a multa será de 10% do valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1 a 11.1.6, 11.1.11 e 11.1.12, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.7 a 11.1.10, 11.1.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.6, 11.1.11 e 11.1.12 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de

processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no Portal de Compras do Pregão Online Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br).

12.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1 - As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), constante(s) no Orçamento Programa para 2025 e respectiva dotação para 2026:

Verba do Gabinete do Prefeito Municipal (Pedido nº 2025/1810):

Dotações utilizadas pelo Pedido :

Dotação	: 2025/14 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 02.01.04.122.0002.2003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
Fonte de Recurso	: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Destinação	: 0000001 - 0001-RECURSO LIVRE	
Rubrica Item	: 3.3.90.40.16.00.00.00 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO	
Dotação	: 2026/ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: -	
Elemento de Despesa	: -	
Fonte de Recurso	: -	
Destinação	: -	
Rubrica Item	: -	

Verba da Procuradoria-Geral do Município (Pedido nº 2025/1979):

Dotações utilizadas pelo Pedido :

Dotação	: 2025/66 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 04.01.03.092.0002.2005 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
Fonte de Recurso	: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Destinação	: 0000001 - 0001-RECURSO LIVRE	
Rubrica Item	: 3.3.90.40.16.00.00.00 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO	
Dotação	: 2026/ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: -	
Elemento de Despesa	: -	
Fonte de Recurso	: -	
Destinação	: -	
Rubrica Item	: -	

Verba da Secretaria Municipal de Administração e Gestão (Pedido nº 2025/728):

Dotações utilizadas pelo Pedido :

Dotação	: 2025/132 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 06.01.04.122.0002.2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
Fonte de Recurso	: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Destinação	: 0000001 - 0001-RECURSO LIVRE	
Rubrica Item	: 3.3.90.40.16.00.00.00 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO	
Dotação	: 2026/ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: -	
Elemento de Despesa	: -	
Fonte de Recurso	: -	
Destinação	: -	
Rubrica Item	: -	

Verba da Secretaria Municipal de Agricultura (Pedido nº 2025/2088):

Dotações utilizadas pelo Pedido :

Dotação	: 2025/2060 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 14.01.20.122.0002.2149 - MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.AGRICULTURA	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
Fonte de Recurso	: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Destinação	: 0000001 - 0001-RECURSO LIVRE	
Rubrica Item	: 3.3.90.40.16.00.00.00 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO	
Dotação	: 2026/ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: -	
Elemento de Despesa	: -	
Fonte de Recurso	: -	
Destinação	: -	
Rubrica Item	: -	

Verba da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa (Pedido nº 2025/2092):

Dotações utilizadas pelo Pedido :

Dotação	: 2025/2222 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 16.01.13.392.0020.2463 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE C	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
Fonte de Recurso	: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Destinação	: 0000001 - 0001-RECURSO LIVRE	
Rubrica Item	: 3.3.90.40.16.00.00.00 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO	
Dotação	: 2026/ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: -	
Elemento de Despesa	: -	
Fonte de Recurso	: -	
Destinação	: -	
Rubrica Item	: -	

Verba da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (Pedido nº 2025/1875):

Dotações utilizadas pelo Pedido :

Dotação	: 2025/680 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 11.01.23.122.0002.2059 - MANUT DA SEC.MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
Fonte de Recurso	: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Destinação	: 0000001 - 0001-RECURSO LIVRE	
Rubrica Item	: 3.3.90.40.16.00.00.00 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO	
Dotação	: 2026/ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: -	
Elemento de Despesa	: -	
Fonte de Recurso	: -	
Destinação	: -	
Rubrica Item	: -	

Verba da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão (Pedido nº 2025/2032):

Dotações utilizadas pelo Pedido :

Dotação	: 2025/1713 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 13.01.08.243.0002.2121 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
Fonte de Recurso	: 1501 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Destinação	: 0000001 - 0001-RECURSO LIVRE	
Rubrica Item	: 3.3.90.40.16.00.00.00 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO	
Dotação	: 2025/1773 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 13.01.08.244.0002.2518 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CENTRO DE AUTISMO	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
Fonte de Recurso	: 1501 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Destinação	: 0000001 - 0001-RECURSO LIVRE	
Rubrica Item	: 3.3.90.40.16.00.00.00 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO	
Dotação	: 2025/1814 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 13.01.08.244.0012.2379 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO BANCO DE ALIMENTOS	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
Fonte de Recurso	: 1501 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Destinação	: 0000001 - 0001-RECURSO LIVRE	
Rubrica Item	: 3.3.90.40.16.00.00.00 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO	
Dotação	: 2025/1860 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 13.04.08.122.0002.2546 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
Fonte de Recurso	: 1662 - TRANSF. RECURSOS DOS FUNDOS MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Destinação	: 0000212 - 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Rubrica Item	: 3.3.90.40.16.00.00.00 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO	
Dotação	: 2025/1901 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 13.04.08.122.0011.2551 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
Fonte de Recurso	: 1660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS	
Destinação	: 0000214 - 1387-BLOCO GESTÃO PROGR.BOLSA FAMILIA E CADASTRO (IGD-PAB)	
Rubrica Item	: 3.3.90.40.16.00.00.00 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO	
Dotação	: 2025/1970 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 13.04.08.245.0008.2548 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
Fonte de Recurso	: 1662 - TRANSF. RECURSOS DOS FUNDOS MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Destinação	: 0000212 - 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Rubrica Item	: 3.3.90.40.16.00.00.00 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO	
Dotação	: 2025/2030 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 13.04.08.245.0055.2550 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMP	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
Fonte de Recurso	: 1662 - TRANSF. RECURSOS DOS FUNDOS MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Destinação	: 0000212 - 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Rubrica Item	: 3.3.90.40.16.00.00.00 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO	
Dotação	: 2026/ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: -	
Elemento de Despesa	: -	
Fonte de Recurso	: -	
Destinação	: -	
Rubrica Item	: -	

Verba da Secretaria Municipal de Educação (Pedido nº 2025/1804):

Dotações utilizadas pelo Pedido :

Dotação	: 2025/358 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 10.01.12.122.0002.2287 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
Fonte de Recurso	: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Destinação	: 0000001 - 0001-RECURSO LIVRE	
Rubrica Item	: 3.3.90.40.16.00.00.00 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO	
Dotação	: 2025/455 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 10.02.12.122.0002.2377 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMII	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
Fonte de Recurso	: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Destinação	: 1001020 - 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
Rubrica Item	: 3.3.90.40.16.00.00.00 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO	
Dotação	: 2025/491 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 10.02.12.361.0016.2037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
Fonte de Recurso	: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Destinação	: 1001020 - 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
Rubrica Item	: 3.3.90.40.16.00.00.00 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO	
Dotação	: 2026/ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: -	
Elemento de Despesa	: -	
Fonte de Recurso	: -	
Destinação	: -	
Rubrica Item	: -	

Verba da Secretaria Municipal de Fazenda (Pedido nº 2025/1843):

Dotações utilizadas pelo Pedido :

Dotação	: 2025/177 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 07.01.04.123.0002.2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
Fonte de Recurso	: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Destinação	: 0000001 - 0001-RECURSO LIVRE	
Rubrica Item	: 3.3.90.40.16.00.00.00 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO	
Dotação	: 2025/197 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 07.01.04.129.0002.2560 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
Fonte de Recurso	: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Destinação	: 0000001 - 0001-RECURSO LIVRE	
Rubrica Item	: 3.3.90.40.16.00.00.00 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO	
Dotação	: 2026/ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: -	
Elemento de Despesa	: -	
Fonte de Recurso	: -	
Destinação	: -	
Rubrica Item	: -	

Verba da Secretaria Municipal de Habitação (Pedido nº 2025/1822):

Dotações utilizadas pelo Pedido :

Dotação	: 2025/2291 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 18.01.16.122.0002.2502 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
Fonte de Recurso	: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Destinação	: 0000001 - 0001-RECURSO LIVRE	
Rubrica Item	: 3.3.90.40.16.00.00.00 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO	
Dotação	: 2026/ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: -	
Elemento de Despesa	: -	
Fonte de Recurso	: -	
Destinação	: -	
Rubrica Item	: -	

Verba da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade (Pedido nº 2025/1849):

Dotações utilizadas pelo Pedido :

Dotação	: 2025/2148 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 15.01.18.122.0002.2162 - MANUTENÇÃO DA SMAS	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
Fonte de Recurso	: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Destinação	: 0000001 - 0001-RECURSO LIVRE	
Rubrica Item	: 3.3.90.40.16.00.00.00 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO	
Dotação	: 2026/ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: -	
Elemento de Despesa	: -	
Fonte de Recurso	: -	
Destinação	: -	
Rubrica Item	: -	

Verba da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (Pedido nº 2025/1833):

Dotações utilizadas pelo Pedido :

Dotação	: 2025/224 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 08.01.26.122.0002.2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAES	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P.	
Fonte de Recurso	: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Destinação	: 0000001 - 0001-RECURSO LIVRE	
Rubrica Item	: 3.3.90.40.16.00.00.00 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO	
Dotação	: 2026/ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: -	
Elemento de Despesa	: -	
Fonte de Recurso	: -	
Destinação	: -	
Rubrica Item	: -	

Verba da Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana (Pedido nº 2025/1967):

Dotações utilizadas pelo Pedido :

Dotação	: 2025/95 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 05.01.04.121.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
Fonte de Recurso	: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Destinação	: 0000001 - 0001-RECURSO LIVRE	
Rubrica Item	: 3.3.90.40.16.00.00.00 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO	
Dotação	: 2026/- - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: -	
Elemento de Despesa	: -	
Fonte de Recurso	: -	
Destinação	: -	
Rubrica Item	: -	

Verba da Secretaria Municipal de Saúde (Pedido nº 2025/1829):

Dotações utilizadas pelo Pedido :

Dotação	: 2025/741 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 12.01.10.122.0026.2450 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
Fonte de Recurso	: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Destinação	: 1002040 - 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS	
Rubrica Item	: 3.3.90.40.16.00.00.00 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO	
Dotação	: 2025/795 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 12.01.10.301.0022.2421 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
Fonte de Recurso	: 1600 - TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV GOV FEDERAL - ASPS	
Destinação	: 0000534 - 4500-CUSTEIO - Atenção Básica	
Rubrica Item	: 3.3.90.40.16.00.00.00 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO	
Dotação	: 2025/796 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 12.01.10.301.0022.2421 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
Fonte de Recurso	: 1621 - TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV GOV ESTADUAL	
Destinação	: 0000506 - 4011-ATENCAO BASICA	
Rubrica Item	: 3.3.90.40.16.00.00.00 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO	
Dotação	: 2025/852 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 12.01.10.301.0022.2424 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA SAÚDE PRISIONAL	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
Fonte de Recurso	: 1621 - TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV GOV ESTADUAL	
Destinação	: 0000513 - 4090-PSF/NASF/ESF	
Rubrica Item	: 3.3.90.40.16.00.00.00 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO	
Dotação	: 2025/883 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 12.01.10.301.0022.2425 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - PIM	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
Fonte de Recurso	: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Destinação	: 1002040 - 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS	
Rubrica Item	: 3.3.90.40.16.00.00.00 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO	
Dotação	: 2025/950 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 12.01.10.301.0022.2473 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
Fonte de Recurso	: 1600 - TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV GOV FEDERAL - ASPS	
Destinação	: 0000534 - 4500-CUSTEIO - Atenção Básica	
Rubrica Item	: 3.3.90.40.16.00.00.00 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO	
Dotação	: 2025/1060 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 12.01.10.301.0022.2479 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
Fonte de Recurso	: 1621 - TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV GOV ESTADUAL	
Destinação	: 0000506 - 4011-ATENCAO BASICA	
Rubrica Item	: 3.3.90.40.16.00.00.00 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO	



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

Dotação	: 2025/1199 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 12.01.10.302.0023.2430 - MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO E AGENDAMENTO	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
Fonte de Recurso	: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Destinação	: 1002040 - 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS	
Rubrica Item	: 3.3.90.40.16.00.00.00 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO	
Dotação	: 2025/1221 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 12.01.10.302.0023.2431 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MATERNO INFANTIL - CEMAI	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
Fonte de Recurso	: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Destinação	: 1002040 - 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS	
Rubrica Item	: 3.3.90.40.16.00.00.00 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO	
Dotação	: 2025/1247 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 12.01.10.302.0023.2433 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES DA SAÚDE	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
Fonte de Recurso	: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Destinação	: 1002040 - 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS	
Rubrica Item	: 3.3.90.40.16.00.00.00 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO	
Dotação	: 2025/1277 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 12.01.10.302.0023.2434 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
Fonte de Recurso	: 1600 - TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV GOV FEDERAL - ASPS	
Destinação	: 0000591 - MELHOR EM CASA	
Rubrica Item	: 3.3.90.40.16.00.00.00 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO	
Dotação	: 2025/1311 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 12.01.10.302.0023.2435 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAI	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
Fonte de Recurso	: 1600 - TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV GOV FEDERAL - ASPS	
Destinação	: 0000590 - REDE DE SAÚDE MENTAL	
Rubrica Item	: 3.3.90.40.16.00.00.00 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO	
Dotação	: 2025/1344 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 12.01.10.302.0023.2436 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DA II	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
Fonte de Recurso	: 1600 - TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV GOV FEDERAL - ASPS	
Destinação	: 0000590 - REDE DE SAÚDE MENTAL	
Rubrica Item	: 3.3.90.40.16.00.00.00 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO	
Dotação	: 2025/1386 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 12.01.10.302.0023.2437 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL PAR.	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
Fonte de Recurso	: 1600 - TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV GOV FEDERAL - ASPS	
Destinação	: 0000590 - REDE DE SAÚDE MENTAL	
Rubrica Item	: 3.3.90.40.16.00.00.00 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO	
Dotação	: 2025/1559 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 12.01.10.303.0025.2447 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
Fonte de Recurso	: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Destinação	: 1002040 - 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS	
Rubrica Item	: 3.3.90.40.16.00.00.00 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO	
Dotação	: 2025/1588 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 12.01.10.304.0024.2444 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
Fonte de Recurso	: 1600 - TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV GOV FEDERAL - ASPS	
Destinação	: 0000536 - 4502-CUSTEIO - Vigilância em Saúde	
Rubrica Item	: 3.3.90.40.16.00.00.00 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO	
Dotação	: 2025/1670 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 12.01.10.305.0024.2446 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO A SOROI	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
Fonte de Recurso	: 1600 - TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV GOV FEDERAL - ASPS	
Destinação	: 0000536 - 4502-CUSTEIO - Vigilância em Saúde	
Rubrica Item	: 3.3.90.40.16.00.00.00 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO	
Dotação	: 2026/ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: -	
Elemento de Despesa	: -	
Fonte de Recurso	: -	
Destinação	: -	
Rubrica Item	: -	

Verba da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito (Pedido nº 2025/1862):

Dotações utilizadas pelo Pedido :

Dotação	: 2025/298 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 09.01.04.122.0002.2469 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TR	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
Fonte de Recurso	: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Destinação	: 0000001 - 0001-RECURSO LIVRE	
Rubrica Item	: 3.3.90.40.16.00.00.00 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO	
Dotação	: 2026/ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: -	
Elemento de Despesa	: -	
Fonte de Recurso	: -	
Destinação	: -	
Rubrica Item	: -	

Verba da Secretaria Municipal de Serviços Públicos (Pedido nº 2025/20254):

Dotações utilizadas pelo Pedido :

Dotação	: 2025/2324 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 19.01.04.122.0002.2504 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLIC	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
Fonte de Recurso	: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Destinação	: 0000001 - 0001-RECURSO LIVRE	
Rubrica Item	: 3.3.90.40.16.00.00.00 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO	
Dotação	: 2026/ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: -	
Elemento de Despesa	: -	
Fonte de Recurso	: -	
Destinação	: -	
Rubrica Item	: -	

14. DO CANCELAMENTO E DOS PREÇOS

14.1 – A Ata ou contrato será cancelado pelo Município, quando o fornecedor:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou do contrato, sem motivo justificado;

14.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, ou o preço do contrato; ou

14.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

14.2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços ou do contrato, vedadas contratações derivadas da ata ou contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.3 - O cancelamento nas hipóteses previstas no item 14.1.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.4 - O cancelamento poderá ser realizado pelo gerenciador ou órgão requisitante, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.4.1 - Por razão de interesse público;

14.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado ou pactuado.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta licitação.

16. DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

16.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

16.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

16.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

16.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16.2 - Decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato e havendo prorrogação da(o) mesma(o), será concedido reajuste, adotando-se a variação no período do IPCA, ou outro índice econômico que vier a substituí-lo.

17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 - Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Temo de Referência, anexo II do edital.

17.2 - O Município designará responsável para proceder a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, o qual relatará as ocorrências, determinando quando necessário a regularização das faltas, defeitos e inconsistências observadas.

17.3 - Por ocasião do **recebimento provisório dos serviços**, a fiscalização designada realizará vistoria de avaliação da qualidade dos serviços prestados com vistas ao aceite dos serviços ou, se for o caso, a execução de eventuais correções.

17.4 – O **recebimento definitivo dos serviços** será efetuado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após verificação da conformidade e qualidade dos serviços, junto às Secretarias Requisitantes, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

17.5 – Qualquer irregularidade verificada após a conclusão dos serviços é de responsabilidade da empresa, devendo a empresa reparar os danos causados, quanto for o caso, decorrentes da execução dos serviços.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 – O pagamento será efetuado à vista, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, conforme levantamento da quantidade de Cópias/Impressões realizadas no mês anterior.

18.1.1 – Será emitido boletim de medição mensal até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte em que foram executados os serviços.

18.1.2 – O levantamento da quantidade de Cópias/Impressões realizadas será efetuado através de planilhas assinadas pela Secretaria Municipal Requisitante, após sua verificação, vistoria e aceite dos serviços prestados.

18.2 – Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

18.3 – Para pagamento, a Empresa deverá apresentar junto ao(s) Núcleo(s) Administrativo(s) da(s) Secretaria(s) requisitante(s), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

18.4 – Durante todo o transcorrer do contrato e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

18.4.1 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

18.4.2 – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

18.4.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;

18.4.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

18.4.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

18.5 – Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

18.6 – Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

18.7 – O Município, **conforme o caso**, reterá a importância correspondente a 11% (onze por cento) do valor total bruto (ou com as deduções da base de cálculo previsto na Lei) da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, que será recolhido ao INSS em nome da empresa vencedora da licitação, conforme dispõe a legislação pertinente a matéria.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 – O Contratante se obriga a efetuar o pagamento em conformidade com o disposto no item 20 (Das Condições de Pagamento), deste edital.

19.2 – O Gestor do Contrato será o Secretaria Municipal da pasta Requerente, ou outra pessoa por este indicado, sendo o fiscal do contrato o servidor indicado por ocasião da assinatura do contrato.

19.3 – As demais obrigações e responsabilidades da contratante encontram-se dispostas no item 5 do Termo de Referência, anexo II do edital.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - A Contratada será responsável por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao Contratante, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

20.2 - A Contratada assume o compromisso formal de executar os serviços com perfeição e acuidade.

20.3 - A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

20.4 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.5 – As demais obrigações e responsabilidades da contratada encontram-se dispostas no item 4 do Termo de Referência, anexo II do edital.

21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou das informações constantes no Pregão Online Banrisul, prevalecerá as deste Edital, podendo os equívocos serem sanados através de Esclarecimento.

22.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site do Município: www.santacruz.rs.gov.br (aba "licitações" item "consultar licitações") e no Portal do Pregao Online Banrisul: www.pregaobanrisul.com.br

22.11 - Endereço e contatos da Central de Licitações: Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br fone: (51) 3120-4200. Horário de Expediente: das 08h às 16h.

22.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul – RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

22.13 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Itens, Especificações, Quantitativos e Orçamento Referência;
- b) ANEXO II – Termo de Referência;
- c) ANEXO III – Modelo de Atestado de Visita Técnica;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Equipamentos, Materiais e Mão de Obra;
- e) ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Santa Cruz do Sul, 07 de abril de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

ANEXO I – Itens, Especificações, Quantitativos e Orçamento Referência

LOTE 01 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos multifuncionais para impressão, cópia e digitalização de documentos (monocromáticos e coloridos), para atender às demandas do Município de Santa Cruz do Sul.

Item	Cód.	EQUIPAMENTO	Quant. Equip.	Estimativa Mensal Cópias/Impressões	Estimativa Anual Cópias/Impressões	Valor Médio Cópia/Impressão	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado Anual
1	51942	Impressora laser multifuncional monocromática de grande porte A4	200	556.950	6.683.400	R\$ 0,15	R\$ 83.542,50	R\$ 1.002.510,00
2	51943	Impressora laser multifuncional colorida de grande porte A4	20	17.700	212.400	R\$ 0,65	R\$ 11.505,00	R\$ 138.060,00
3	51951	Impressora laser multifuncional monocromática de grande porte A3	5	600	7.200	R\$ 0,49	R\$ 294,00	R\$ 3.528,00
4	60804	Impressora laser multifuncional colorida de grande porte A3	5	2.350	28.200	R\$ 1,20	R\$ 2.820,00	R\$ 33.840,00
Valor Global Anual Estimado: R\$ 1.177.938,00								

ANEXO II – Termo de Referência

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos multifuncionais para impressão, cópia e digitalização de documentos (monocromáticos e coloridos), para atender às demandas do Município de Santa Cruz do Sul, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento:

LOTE	ITEM	EQUIPAMENTO	COD. GRP	COD. CATSER
1	1	Impressora laser multifuncional monocromática de grande porte A4	51942	27618
	2	Impressora laser multifuncional colorida de grande porte A4	51943	
	3	Impressora laser multifuncional monocromática de grande porte A3	51951	
	4	Impressora laser multifuncional colorida de grande porte A3	60804	

1.1 Os itens serão adjudicados em um único lote.

1.2 A contratação se dará por página copiada/impressa, prevendo o pagamento mensal do número de impressões e cópias efetivamente utilizadas, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, serviços e peças para reposição e substituição (fusores, rolers, tôneres, cilindros, etc.), exceto papéis, conforme quantidades especificações e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.3 Todos os equipamentos deverão ter capacidade para operação em rede de tensão elétrica de 220 V, no padrão de tomadas NBR 14136. Caso necessário o fornecimento de ativo elétrico e/ou adaptador, será responsabilidade da contratada.

1.4 Os equipamentos deverão ser entregues e instalados, mediante prévia solicitação da Administração Municipal, na figura do(s) Gestor(es) de Contrato, nos locais e quantitativos indicados. A contratada deverá possuir condições de atender imediatamente as demandas do Município, podendo a instalação ser gradual, conforme a variação das necessidades do Município.

2 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

2.1 **TODOS os equipamentos devem obedecer às seguintes características:**

2.1.1 Resolução de 600 dpi para impressão;

2.1.2 Resolução de 600 dpi para digitalização e cópia;

- 2.1.3 Placa de Rede Padrão Ethernet 100 ou 1000 Mbps;
- 2.1.4 Frente e verso automático para todas as funções (duplex);
- 2.1.5 Drivers para windows 10 e 11 (32 e 64 bits) e Linux (Ubuntu 18.04 ou superior);
- 2.1.6 Possuir capacidade de gerenciamento remoto, com mecanismos que possibilitem o cancelamento de cópias e impressões;
- 2.1.7 Recursos de contabilização de páginas copiadas/impressas pelo próprio hardware, obrigatoriamente;
- 2.1.8 As velocidades de produção são consideradas com uso de papel A4, em condições ideais de operação;
- 2.1.9 Equipamentos com três funções: impressora, copiadora e scanner;
- 2.1.10 Copiar até 99 unidades do mesmo documento por ciclo;
- 2.1.11 Digitalizar em cores, preto e branco e em tons de cinza;
- 2.1.12 Digitalizar nos formatos, JPEG, TIFF, PDF e PDF pesquisável;
- 2.1.13 A funcionalidade de PDF pesquisável poderá ser implementada por serviço/software instalado em servidor centralizado, sendo que todos os custos de hardware e licenciamento de software são de responsabilidade da CONTRATADA. Esta solução adicional deve ser transparente para o Cliente, sendo que o arquivo digitalizado, após ser processado, deverá ser transferido para pasta no servidor de arquivos da CONTRATANTE;
- 2.1.14 Digitalizar, em todos os formatos especificados acima, para pasta de rede e dispositivo móvel (memória USB – pendrive). É dispensável o formato PDF pesquisável caso a empresa forneça software que implemente essa funcionalidade;
- 2.1.15 Possuir porta USB utilizável para impressões e digitalizações diretamente de e/ou para um dispositivo de memória (pendrive) ali conectado;
- 2.1.16 Cópias com zoom de 25 a 200%, tanto ao alimentador automático quanto ao vidro de exposições;
- 2.1.17 As referências feitas à folha A3 e A4 neste edital, que não mencionarem sua gramatura, devem ser interpretadas como o padrão de mercado 75g/m².
- 2.1.18 As impressões/cópias deverão ser de qualidade superior, sem apresentar manchas, falhas, amassados, rasuras ou qualquer outro defeito que comprometa a clareza e a apresentação do material.

2.2 CARACTERÍSTICAS DO ITEM 1: IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA DE GRANDE PORTE A4

- 2.2.1 Impressão monocromática;
- 2.2.2 Velocidade mínima de 40 páginas por minuto para impressão A4;
- 2.2.3 Impressão de primeira página em até 10 segundos;

- 2.2.4 Entrada de folha: Gaveta(s) com capacidade mínima para 250 folhas A4 e gaveta manual (by-pass) com capacidade mínima de 100 folhas A4, além de aceitar papel especial, como envelopes, papéis com logotipo ou papel de tamanho ou gramatura não padrão;
- 2.2.5 Recipiente de saída de folhas com capacidade de, no mínimo, 100 folhas A4;
- 2.2.6 Alimentador automático de originais (ADF) com capacidade mínima para 50 folhas A4;
- 2.2.7 Velocidade mínima de 30 páginas por minuto para digitalização em folha A4 com capacidade de digitalização monocromática e colorida;
- 2.2.8 Suporte aos tamanhos de folha A4, A5 e Ofício na gaveta, na gaveta manual (by-pass) e no alimentador automático de originais e suporte aos tamanhos de folha A4 A5 no vidro de exposição (mesa digitalizadora).

2.3 CARACTERÍSTICAS DO ITEM 2: IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL COLORIDA DE GRANDE PORTE A4

- 2.3.1 Velocidade mínima de 25 páginas por minuto para impressão A4 (impressão mono ou policromática);
- 2.3.2 Entrada de folha: Gaveta(s) com capacidade mínima para 150 folhas A4 e gaveta manual (by-pass) com capacidade mínima de 100 folhas A4, além de aceitar papel especial, como envelopes, papéis com logotipo ou papel de tamanho ou gramatura não padrão;
- 2.3.3 Recipiente de saída de folhas com capacidade de, no mínimo, 100 folhas A4;
- 2.3.4 Alimentador automático de originais (ADF) com capacidade mínima para 50 folhas A4;
- 2.3.5 Velocidade mínima de 20 páginas por minuto para digitalização em folha A3 com capacidade de digitalização monocromática e colorida;
- 2.3.6 Suporte aos tamanhos de folha A4, A5 e Ofício na gaveta, na gaveta manual (by-pass) e no alimentador automático de originais e suporte aos tamanhos de folha A4 A5 no vidro de exposição (mesa digitalizadora).

2.4 CARACTERÍSTICAS DO ITEM 3: IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA DE GRANDE PORTE A3

- 2.4.1 Impressão monocromática;
- 2.4.2 Velocidade mínima de 25 páginas por minuto para impressão A3 (Monocromática);
- 2.4.3 Impressão de primeira página em até 10 segundos; (monocromática);
- 2.4.4 Entrada de folha: Gaveta(s) com capacidade mínima para 250 folhas A4 e gaveta manual (by-pass) com capacidade mínima de 80 folhas A3, além de aceitar papel especial, como envelopes, papéis com logotipo ou papel de tamanho ou gramatura não padrão;

- 2.4.5** A impressão A3 pode ser atendida com gaveta de folhas que suporte os tamanhos A3, A4, A5 e Ofício não sendo obrigatória a instalação de uma gaveta para cada um desses tipos de folha;
- 2.4.6** Capacidade do alimentador recipiente de saída de folha de, no mínimo, 100 folhas A3;
- 2.4.7** Alimentador automático de originais (ADF) com capacidade mínima para 50 folhas A3;
- 2.4.8** Velocidade mínima de 30 páginas por minuto para digitalização em folha A3 com capacidade de digitalização monocromática e colorida;
- 2.4.9** Suporte aos tamanhos de folha A3, A4, A5 e Ofício na gaveta, na gaveta manual (by-pass), no vidro de exposição (mesa digitalizadora) e no alimentador automático de originais.

2.5 CARACTERÍSTICAS DO ITEM 4 – IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL COLORIDA DE GRANDE PORTE A3

- 2.5.1** Velocidade mínima de 25 páginas por minuto para impressão A4 (impressão mono ou policromática A3);
 - 2.5.2** Entrada de folha: Gaveta(s) com capacidade mínima para 250 folhas A3 e gaveta manual (by-pass) com capacidade mínima de 80 folhas A3, além de aceitar papel especial, como envelopes, papéis com logotipo ou papel de tamanho ou gramatura não padrão;
 - 2.5.3** A impressão A3 pode ser atendida com gaveta de folhas que suporte os tamanhos A3, A4, A5 e Ofício não sendo obrigatória a instalação de uma gaveta para cada um desses tipos de folha;
 - 2.5.4** Capacidade do alimentador recipiente de saída de folha de, no mínimo, 100 folhas A3;
 - 2.5.5** Alimentador automático de originais (ADF) com capacidade mínima para 50 folhas A3;
 - 2.5.6** Velocidade mínima de 30 páginas por minuto para digitalização em folha A3 com capacidade de digitalização monocromática e colorida;
 - 2.5.7** Suporte aos tamanhos de folha A3, A4, A5 e Ofício na gaveta, na gaveta manual (by-pass), no vidro de exposição (mesa digitalizadora) e no alimentador automático de originais.
- 2.6** A vencedora obriga-se a prestar os serviços conforme as especificações solicitadas e descritas nos itens, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição de equipamentos/serviços, caso venha a ser constatado pela Administração não estar em conformidade com o Termo de Referência;
- 2.7** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos

nos prazos e condições fixadas no item OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, sem prejuízo de aplicações de penalidades;

- 2.8** Eventualmente poderá ocorrer a instalação em locais diferentes dos indicados. Caso ocorra mudança de endereço ou de local de instalação, isso será comunicado previamente à empresa vencedora, devendo providenciar às suas expensas a instalação ou reinstalação do equipamento;
- 2.9** O prazo de entrega/instalação dos equipamentos não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do(s) Gestor(es) do Contrato;
- 2.10** Os modelos de equipamentos ofertados para cada item deste edital deverão ser o mesmo para todos os locais. Caso necessária substituição do modelo, por motivos de atualização tecnológica, deverá haver autorização prévia da CONTRATANTE e devem ser atendidas as exigências mínimas deste Termo de Referência;
- 2.11** Todos os equipamentos deverão ter recurso de contabilização de páginas impressas e cópias pelo próprio hardware, para a comparação dos resultados obtidos pelo sistema de contabilização e aferição dos volumes efetivamente impressos e copiados.
- 2.12** O serviço de digitalização não poderá, de forma alguma, ser objeto de contabilização para fins de composição de custos de solução, não podendo, portanto, ser faturado, pois se trata de recursos próprios dos equipamentos e já estão inclusos nas taxas fixas dos equipamentos.

3 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os equipamentos deverão ser entregues e instalados mediante agendamento prévio a ser estabelecido entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, por intermédio do(s) Gestor(es) do Contrato, nos locais abaixo relacionados:

- Gabinete do Prefeito – Palacinho da Praça da Bandeira, s/n – Centro – CEP 96810-178;
- Procuradoria-Geral do Município – Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1571 – Bairro Universitário – CEP 96815-010;
- Secretaria Municipal de Agricultura – Rua Ten. Coronel Brito, 176 – Centro – CEP 96810-002;
- Secretaria Municipal de Administração – Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1571 – Centro Administrativo I - Bairro Universitário – CEP 96815-010;
- Secretaria Municipal de Relações institucionais e esporte - Palacinho da Praça da Bandeira, s/n – Centro – CEP 96810-178;
- Secretaria Municipal de Cultura – Rua Marechal Floriano, 19 – Centro – CEP 96810-178;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – BR 471, Km 130/131, nº 1.105 – Distrito Industrial – CEP 96814-400;
- Secretaria Municipal de Educação – Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 – Centro Administrativo I – Bairro Universitário – CEP 96815-010;
- Secretaria Municipal de Fazenda – Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 – Centro Administrativo I - Bairro Universitário – CEP 96815-010;
- Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária - Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 – Centro Administrativo I – Bairro Universitário – CEP 96815-010;

- Secretaria de Desenvolvimento Social – Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1576 – Ginásio Poliesportivo – Centro – CEP 96820-036;
- Secretaria Municipal de Planejamento e Governança – Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 – Centro Administrativo I – Bairro Universitário – CEP 96815-010;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1576 – Ginásio Poliesportivo – CEP 96820-036;
- Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – BR 471, Km 126 – Bairro Santuário – CEP 96845-350;
- Secretaria Municipal de Saúde – Rua Ernesto Alves, 1017 – Centro – CEP 96810-144;
- Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana – Centro de Eventos Armando Wink – Parque da Oktoberfest – Rua Galvão Costa, 755 – Centro – CEP 96180-198;

3.2 Algumas unidades/setores de algumas secretarias não ficam nos endereços acima, como unidades de saúde, por exemplo. Ainda assim, a CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços nessas unidades/setores;

3.3 Em caso de alteração de endereço de alguma Secretaria ou órgão do governo fica a CONTRATADA obrigada a realizar as instalações dos equipamentos nos novos endereços sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

3.4 Os equipamentos dispostos no item 8.2 deste Termo de Referência deverão ser instalados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Início do contrato. A instalação deverá ocorrer de forma contínua e ininterrupta, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, garantindo a plena funcionalidade dos equipamentos nos locais designados.

4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Fornecer equipamentos conforme itens 1, 8.1 e 8.2 deste Termo de Referência;

4.2 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de toner, revelador, cilindro e demais insumos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos (exceto papel), bem como pela prestação de assistência técnica preventiva e corretiva, incluindo a substituição de peças e componentes defeituosos, sem ônus adicionais;

4.3 A CONTRATADA deverá providenciar treinamento para um servidor de cada secretaria e/ou técnico do Departamento de Tecnologia de Informação para manuseio da máquina;

4.4 A CONTRATADA deverá atender chamado técnico por parte do CONTRATANTE e providenciar conserto, com ou sem reposição de peças no prazo máximo de 2 (duas) horas, sem ônus para o CONTRATANTE;

4.5 Se a empresa necessitar de mais de 2 (duas) horas para um conserto, deverá, dentro do mesmo prazo, providenciar a imediata substituição do equipamento por outro de mesmas características, sem ônus para a CONTRATANTE;

- 4.6** Serão de inteira responsabilidade da contratada os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste objeto, isentando o contratante de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;
- 4.7** Eventuais atos fortuitos (sinistros, descargas atmosféricas, roubos, etc.) que possam danificar os equipamentos locados são de inteira responsabilidade da contratada, ficando a mesma inteiramente responsável pelo seguro e reposição dos referidos materiais.
- 4.8** Assumir o compromisso formal de realizar todas as tarefas descritas neste contrato com excelência e precisão, mobilizando, para isso, profissionais qualificados;
- 4.9** Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação, como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 4.10** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE durante a execução do contrato;
- 4.11** Atender prontamente as reclamações da CONTRATANTE, mantendo no local dos serviços, quando da necessidade de assistência técnica, supervisão necessária para garantir a qualidade da mesma;
- 4.12** Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o objeto. Disponibilizar um número de telefone fixo local ou 0800 e e-mail para abertura de chamados ou um canal de comunicação on-line com senha;
- 4.13** Manter, para cada equipamento, suprimento reserva para substituição imediata ao final do suprimento em uso;
- 4.14** Repor o suprimento reserva no prazo máximo de 2 (duas) horas após a abertura do chamado;
- 4.15** A CONTRATADA se compromete a fornecer, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, uma ferramenta de software que permita o acompanhamento em tempo real da quantidade de impressões e cópias realizadas, de forma individualizada, para cada equipamento e Secretaria, conforme o solicitado pela CONTRATANTE;
- 4.16** A ferramenta fornecida deverá ser acessível por meio de interface web ou outro meio eletrônico que possibilite o monitoramento das impressões/cópias realizadas, incluindo, mas não se limitando a:
- Quantidade total de impressões e cópias por equipamento;
 - Quantidade de impressões e cópias por Secretaria;
 - Relatórios detalhados por período (diário, semanal, mensal, etc.), de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

- 4.17** A CONTRATADA deverá garantir que a ferramenta esteja disponível para acesso constante pela CONTRATANTE e que as informações sejam atualizadas em tempo real, possibilitando um controle eficiente e contínuo das impressões realizadas;
- 4.18** A CONTRATADA se compromete a prestar suporte técnico necessário para a instalação, configuração e operação da ferramenta de monitoramento, de forma a garantir seu pleno funcionamento durante todo o período contratual;
- 4.19** A CONTRATADA deverá realizar, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, eventuais ajustes e atualizações na ferramenta, sempre que necessário, para garantir a precisão dos dados e o bom funcionamento do sistema de monitoramento;
- 4.20** Realizar, no último dia do mês, o levantamento do número de impressões/cópias executadas no mês;
- 4.21** Fornecer relatórios separados por Secretaria com o número de impressões/cópias por equipamentos realizadas no mês e o valor a ser pago.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1** Cabe à CONTRATANTE providenciar local adequado para instalação dos equipamentos, arcando com o papel e energia elétrica a serem utilizados pelos equipamentos para execução das cópias, impressões e digitalizações;
- 5.2** A CONTRATANTE se compromete a utilizar os equipamentos de acordo com as especificações e orientações fornecidas pela contratada, evitando qualquer uso inadequado ou que possa causar danos ao equipamento;
- 5.3** A CONTRATANTE deve zelar pela conservação dos equipamentos locados, de modo a evitar danos ou avarias que não sejam decorrentes de desgaste natural;
- 5.4** A CONTRATANTE se compromete a não realizar alterações ou modificações nos equipamentos sem a autorização prévia e por escrito da contratada;
- 5.5** A CONTRATANTE deve informar à contratada, imediatamente, qualquer defeito, avaria ou falha nos equipamentos, para que a contratada possa providenciar os reparos necessários;
- 5.6** A CONTRATANTE se compromete a pagar os valores apurados, no prazo estabelecido no contrato, de acordo com as condições de locação, incluindo quaisquer encargos adicionais previstos (como multas por atraso);
- 5.7** A CONTRATANTE deverá permitir o acesso da contratada, ou de seus representantes, para realizar a manutenção, instalação ou substituição de peças nos equipamentos, quando necessário;
- 5.8** A CONTRATANTE deve notificar a contratada sobre qualquer alteração significativa no ambiente de trabalho que possa impactar a utilização dos equipamentos, como mudanças no local de instalação ou reestruturação interna;
- 5.9** A CONTRATANTE deverá devolver os equipamentos no final do período de locação, em bom estado de funcionamento e conservação, exceto pelo desgaste natural decorrente do uso regular;

Observações:

- O número estimado de impressões/cópias, para fins de contratação, não gera à CONTRATANTE o compromisso em manter um consumo mínimo mensal ou durante a vigência do contrato. O valor mensal variará conforme o número de cópias/impressões efetivamente utilizadas/impressas;
- O fato de a CONTRATADA instalar, por qualquer motivo, equipamento tecnicamente superior ou de maior capacidade não ensejará qualquer pagamento adicional pela CONTRATANTE.

6 DO PAGAMENTOS

- 6.1** O pagamento será efetuado à vista, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, conforme levantamento da quantidade de Cópias/Impressões realizadas no mês anterior.
- 6.2** Será emitido boletim de medição mensal até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte em que foram executados os serviços.
- 6.3** O levantamento da quantidade de Cópias/Impressões realizadas será efetuado através de planilhas assinadas pela Secretaria Municipal Requisitante, após sua verificação, vistoria e aceite dos serviços prestados.

7 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

- 7.1** Durante o período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica, para propiciar o perfeito funcionamento dos equipamentos. Em caso de descumprimento dos prazos dispostos nos itens 4.3, 4.4 e 4.13 serão aplicadas as seguintes penalidades:

Atraso	Penalidade
Até 1 (uma) hora útil	Advertência.
Entre 1 (uma) hora e 4 (quatro) horas úteis	Advertência. Multa de 0,5% sobre o valor total a ser pago referente ao mês de ocorrência do atraso.
Superior a 4 (quatro) horas úteis	Advertência. Multa de 0,75% sobre o valor total a ser pago referente ao mês de ocorrência do atraso.
Superior a 1 (um) dia útil	Advertência. Multa de 1% por dia de atraso sobre o valor total a ser pago referente ao mês de ocorrência do atraso.

8 DA QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS E CÓPIAS/IMPRESSÕES

8.1 A quantidade total de impressoras multifuncionais a ser fornecida é de até 230 (duzentos e trinta) unidades, sendo até 200 (duzentos) unidades de A4 monocromática, 20 (vinte) unidades de A4 colorida, 5 (cinco) unidades de A3 monocromática e 5 (cinco) unidades de A3 colorida, conforme demanda da CONTRATANTE;

8.2 Estimativa de equipamentos a serem instalados tão logo seja emitido o Termo de Início do contrato e estimativa de consumo:

IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA DE GRANDE PORTE A4 , CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA			
ÓRGÃO	QTDE. EQUIPAMENTOS	ESTIMATIVA PÁGINAS MENSAIS	ESTIMATIVA PÁGINAS ANUAIS
GABINETE PREFEITO/RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	6	9.500	114.000
PGM	10	18.750	225.000
AGRICULTURA	2	8.000	96.000
ADMINISTRAÇÃO	7	15.000	180.000
CULTURA	4	3.000	36.000
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2	5.000	60.000
EDUCAÇÃO	11	53.000	636.000
FAZENDA	14	55.000	660.000
HABITAÇÃO	3	9.000	108.000
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	14	40.000	480.000
PLANEJAMENTO	5	9.000	108.000
MEIO AMBIENTE	4	13.000	156.000
OBRAS	10	10.000	120.000
SAÚDE	71	296.000	3.552.000
SEGURANÇA	3	9.000	108.000
SERVIÇOS PÚBLICOS	2	3.700	44.400
TOTAL	168	556.950	6.683.400

IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL COLORIDA DE GRANDE PORTE A4 , CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA			
ÓRGÃO	QTDE. EQUIPAMENTOS	ESTIMATIVA PÁGINAS MENSAIS	ESTIMATIVA PÁGINAS ANUAIS
GABINETE PREFEITO/RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	2	700	8.400
PGM	1	2.900	34.800
AGRICULTURA	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO	1	600	7.200



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

CULTURA	0	0	0
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0	0	0
EDUCAÇÃO	1	300	3.600
FAZENDA	0	0	0
HABITAÇÃO	1	1.000	12.000
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0	0	0
PLANEJAMENTO	3	4.000	48.000
MEIO AMBIENTE	0	0	0
OBRAS	0	0	0
SAÚDE	2	4.000	48.000
SEGURANÇA	5	4.000	48.000
SERVIÇOS PÚBLICOS	1	200	2.400
TOTAL	12	17.700	212.400

IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL **MONOCROMÁTICA** DE GRANDE PORTE **A3**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO	QTDE. EQUIPAMENTOS	ESTIMATIVA PÁGINAS MENSAIS	ESTIMATIVA PÁGINAS ANUAIS
GABINETE PREFEITO/RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0	0	0
PGM	0	0	0
AGRICULTURA	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO	0	0	0
CULTURA	0	0	0
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0	0	0
EDUCAÇÃO	1	100	1.200
FAZENDA	0	0	0
HABITAÇÃO	0	0	0
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0	0	0
PLANEJAMENTO	1	500	6.000
MEIO AMBIENTE	0	0	0
OBRAS	0	0	0
SAÚDE	0	0	0
SEGURANÇA	0	0	0
SERVIÇOS PÚBLICOS	0	0	0
TOTAL	2	600	7.200

IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL **COLORIDA** DE GRANDE PORTE **A3**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO	QTDE.	ESTIMATIVA	ESTIMATIVA PÁGINAS
-------	-------	------------	--------------------

	EQUIPAMENTOS	PÁGINAS MENSAIS	ANUAIS
GABINETE PREFEITO/RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0	0	0
PGM	0	0	0
AGRICULTURA	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO	0	0	0
CULTURA	0	0	0
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0	0	0
EDUCAÇÃO	0	0	0
FAZENDA	0	0	0
HABITAÇÃO	0	0	0
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0	0	0
PLANEJAMENTO	1	2.000	24.000
MEIO AMBIENTE	0	0	0
OBRAS	1	50	600
SAÚDE	0	0	0
SEGURANÇA	1	300	3.600
SERVIÇOS PÚBLICOS	0	0	0
TOTAL	2	2.350	28.200

ESTIMATIVA DE EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS DE FORMA IMEDIATA E CONSUMO					
EQUIPAMENTO	COD. GRP	COD. CATSER	QTDE. INICIAL EQUIPAMENTOS	ESTIMATIVA PÁGINAS MENSAIS	ESTIMATIVA PÁGINAS ANUAIS
Impressora laser multifuncional monocromática de grande porte A4	51942	27618	168	556.950	6.683.400
Impressora laser multifuncional colorida de grande porte A4	51943		12	17.700	212.400
Impressora laser multifuncional monocromática de grande porte A3	51951		2	600	7.200
Impressora laser multifuncional colorida de grande porte A3	60804		2	2.350	28.200

Observações:

Os quantitativos de páginas acima relacionados foram estimados conforme média de cópias/impressão dos últimos 12 meses. Em alguns casos, como da Secretaria de Saúde, além da média dos últimos 12 meses, foi adicionado um quantitativo prevendo o atendimento de setores que até então não eram atendidos. Ainda, esses valores não definem uma obrigatoriedade de utilização mínima ou máxima por parte da CONTRATANTE, servindo apenas como referência para previsão de custos.

9 GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Os gestores do contrato serão os servidores Ricardo Voigt, matrícula 11.953, e Álvaro dos Santos Neuwald, matrícula 13.931.

Os fiscais do contrato serão definidos posteriormente, mediante indicação das Secretarias Municipais, quando da formalização do contrato.

10 DO PRAZO

O prazo de execução dos serviços objeto deste Termo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Início, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, conforme art. 107, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por tratar-se de serviços contínuos.

11 DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas referentes à contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias indicadas no item 13 do edital.

Anexo III – Modelo de Atestado de Visita Técnica

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTO para os devidos fins, que o Sr^(a) _____, representante legal devidamente qualificado, da Empresa Licitante _____ - CNPJ: _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, visitou e vistoriou as áreas e os locais onde serão executados os serviços, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025, juntamente com o representante da Secretaria Municipal de Administração e Gestão - SEAD, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações contratuais referentes a execução do objeto desta licitação.

Local: _____

Data: _____

(Nome e nº da Identidade do Proponente licitante (Responsável legal))

(Nome, Matrícula e nº da Identidade do representante da SEAD)

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Equipamentos, Materiais e Mão de Obra

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA

(Papel timbrado da empresa)

Prezados Senhores,

..... (razão Social, endereço e CNPJ), DECLARA, sob as penas da lei, possuir condições e capacidade para mobilizar, a partir da Ordem de Início, e pelo prazo requerido pela CONTRATANTE, todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução dos serviços objeto da Licitação - PE n.º 024/2025 conforme especificações e descrições constantes no Termo de Referência.

Local, _____ de _____ de 2025.

(Nome completo, assinatura, carimbo do Responsável legal pela empresa)

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Bandeira, s/nº, inscrito no CNPJ sob o nº 95.440.517/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, **SÉRGIO IVAN MORAES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, Bairro _____, _____ (cidade/estado) _____, CEP: _____, Fone: (____) _____, E-mail: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada por quem a subscreve, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acertado o presente Contrato, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025**, parte integrante do Processo Administrativo nº 015/CELIC/SEFAZ/2024, Licitacon nº 10029, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR:

a) A **CONTRATADA** assume o compromisso de prestar serviços de locação de equipamentos multifuncionais para impressão, cópia e digitalização de documentos (monocromáticos e coloridos), conforme segue:

INCLUIR TABELA

b) A descrição completa dos equipamentos, forma de prestação dos serviços e demais informações encontram-se no Termo de Referência, Anexo II do Pregão 024/2025, o qual considera-se parte integrante independente de transcrição.

c) O número estimado de impressões/cópias, para fins de contratação, não gera para a **CONTRATANTE** o compromisso em manter um consumo mínimo mensal e anual. O valor mensal variará conforme o número de cópias/impressões efetivamente utilizadas/impressas.

d) No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos, ferramentas e suprimentos (toners ou equivalente) bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, entrega, instalação, manutenção e tudo mais que for necessário para atender ao disposto no Termo de Referência, durante todo o prazo de prestação dos serviços.

d.1) No valor da cópia, além do valor do torner, está incluído o valor de revelador, cilindro e assistência técnica, bem como eventuais reposições de peças sujeitos a desgaste, cabendo ao **CONTRATANTE** apenas o fornecimento de papel.

e) A Contratada é responsável pela aquisição e fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários para a proteção de seus trabalhadores, observando as determinações previstas na Norma Regulamentadora 6 (NR6), instituída pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

a) O pagamento será efetuado à vista, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, conforme levantamento da quantidade de Cópias/Impressões realizadas no mês anterior.

a.1 – Será emitido boletim de medição mensal até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte em que foram executados os serviços.

a.2 – O levantamento da quantidade de Cópias/Impressões realizadas será efetuado através de planilhas assinadas pela Secretaria Municipal Requisitante, após sua verificação, vistoria e aceite dos serviços prestados.

b) Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da Contratada, através do Banco _____, Agência nº _____, Conta nº _____, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

c) Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar junto ao(s) Núcleo(s) Administrativo(s) da Secretaria(s) requisitante(s), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

d) Durante todo o transcorrer do contrato e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a CONTRATADA deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

d.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

d.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

d.2.1 – Para o caso de MEI – Micro Empreendedor Individual, que não possua inscrição junto ao FGTS, deverá ser apresentada declaração do mesmo com a indicação de que não possui funcionários, estando assim dispensado de tal inscrição.

d.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;

d.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

d.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

d.6 - Cópia da prestação da garantia de execução contratual, com vigência válida, nos moldes previstos no instrumento convocatório, sendo que no caso das modalidades seguro-garantia e fiança bancária a data da vigência será até a previsão da conclusão do contrato. No caso de alterações de valores contratuais (aditamentos ou apostilamentos) ou de prorrogação do prazo de prestação do serviço, a contratada providenciará a complementação ou prorrogação da garantia prestada.

e) Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do CONTRATANTE, desde que entregues(s) o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

f) Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

g) O Município, **conforme o caso**, reterá a importância correspondente a 11% (onze por cento) do valor total bruto (ou com as deduções da base de cálculo previstas na Lei) da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, que será recolhido ao INSS em nome da CONTRATADA, conforme dispõe a legislação pertinente a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:

a) O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do termo de início dos serviços, prorrogável por até 10 anos, na forma dos Art. 106 e 107 da Lei 14.133/20.

a.1) A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

b) O prazo de entrega/instalação dos equipamentos não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do(s) Gestor(es) do Contrato.

b.1) Após a concessão do termo de início dos serviços, a CONTRATADA terá prazo de 15 (quinze) dias úteis, para instalação dos equipamentos inicialmente previstos para cada Secretaria, devendo ocorrer de forma contínua e ininterrupta, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, garantindo a plena funcionalidade dos equipamentos nos locais designados.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:

a) Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

a.1) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021;

a.2) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

a.3) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a.3.1) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

a.3.2) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

b) Decorridos 12 (doze) meses de vigência do Contrato e havendo sua prorrogação, será concedido reajuste, adotando-se a variação no período do IPCA, ou outro índice econômico que vier a substituí-lo, a contar da data do orçamento de referência (19/02/2025).

b.1) De maneira análoga, caso o índice oficial utilizado venha a determinar a redução dos valores, serão entendidos à CONTRATANTE, a partir da mesma data base.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação, constante no orçamento programa para 2025 e respectiva dotação para 2026:

Verba do Gabinete do Prefeito Municipal (Pedido nº 2025/1810):

Dotações utilizadas pelo Pedido :

Dotação	: 2025/14 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 02.01.04.122.0002.2003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
Fonte de Recurso	: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Destinação	: 0000001 - 0001-RECURSO LIVRE	
Rubrica Item	: 3.3.90.40.16.00.00.00 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO	
Dotação	: 2026/ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: -	
Elemento de Despesa	: -	
Fonte de Recurso	: -	
Destinação	: -	
Rubrica Item	: -	

Verba da Procuradoria-Geral do Município (Pedido nº 2025/1979):

Dotações utilizadas pelo Pedido :

Dotação	: 2025/66 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 04.01.03.092.0002.2005 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
Fonte de Recurso	: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Destinação	: 0000001 - 0001-RECURSO LIVRE	
Rubrica Item	: 3.3.90.40.16.00.00.00 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO	
Dotação	: 2026/ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: -	
Elemento de Despesa	: -	
Fonte de Recurso	: -	
Destinação	: -	
Rubrica Item	: -	

Verba da Secretaria Municipal de Administração e Gestão (Pedido nº 2025/728):

Dotações utilizadas pelo Pedido :

Dotação	: 2025/132 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 06.01.04.122.0002.2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
Fonte de Recurso	: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Destinação	: 0000001 - 0001-RECURSO LIVRE	
Rubrica Item	: 3.3.90.40.16.00.00.00 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO	
Dotação	: 2026/ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: -	
Elemento de Despesa	: -	
Fonte de Recurso	: -	
Destinação	: -	
Rubrica Item	: -	

Verba da Secretaria Municipal de Agricultura (Pedido nº 2025/2088):

Dotações utilizadas pelo Pedido :

Dotação	: 2025/2060 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 14.01.20.122.0002.2149 - MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.AGRICULTURA	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
Fonte de Recurso	: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Destinação	: 0000001 - 0001-RECURSO LIVRE	
Rubrica Item	: 3.3.90.40.16.00.00.00 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO	
Dotação	: 2026/ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: -	
Elemento de Despesa	: -	
Fonte de Recurso	: -	
Destinação	: -	
Rubrica Item	: -	

Verba da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa (Pedido nº 2025/2092):

Dotações utilizadas pelo Pedido :

Dotação	: 2025/2222 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 16.01.13.392.0020.2463 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE C	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
Fonte de Recurso	: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Destinação	: 0000001 - 0001-RECURSO LIVRE	
Rubrica Item	: 3.3.90.40.16.00.00.00 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO	
Dotação	: 2026/ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: -	
Elemento de Despesa	: -	
Fonte de Recurso	: -	
Destinação	: -	
Rubrica Item	: -	

Verba da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (Pedido nº 2025/1875):

Dotações utilizadas pelo Pedido :

Dotação	: 2025/680 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 11.01.23.122.0002.2059 - MANUT DA SEC.MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
Fonte de Recurso	: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Destinação	: 0000001 - 0001-RECURSO LIVRE	
Rubrica Item	: 3.3.90.40.16.00.00.00 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO	
Dotação	: 2026/ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: -	
Elemento de Despesa	: -	
Fonte de Recurso	: -	
Destinação	: -	
Rubrica Item	: -	

Verba da Secretaria Municipal de Fazenda (Pedido nº 2025/1843):

Dotações utilizadas pelo Pedido :

Dotação	: 2025/177 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 07.01.04.123.0002.2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
Fonte de Recurso	: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Destinação	: 0000001 - 0001-RECURSO LIVRE	
Rubrica Item	: 3.3.90.40.16.00.00.00 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO	
Dotação	: 2025/197 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 07.01.04.129.0002.2560 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
Fonte de Recurso	: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Destinação	: 0000001 - 0001-RECURSO LIVRE	
Rubrica Item	: 3.3.90.40.16.00.00.00 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO	
Dotação	: 2026/ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: -	
Elemento de Despesa	: -	
Fonte de Recurso	: -	
Destinação	: -	
Rubrica Item	: -	

Verba da Secretaria Municipal de Educação (Pedido nº 2025/1804):

Dotações utilizadas pelo Pedido :

Dotação	: 2025/358 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 10.01.12.122.0002.2287 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
Fonte de Recurso	: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Destinação	: 0000001 - 0001-RECURSO LIVRE	
Rubrica Item	: 3.3.90.40.16.00.00.00 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO	
Dotação	: 2025/455 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 10.02.12.122.0002.2377 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMII	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
Fonte de Recurso	: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Destinação	: 1001020 - 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
Rubrica Item	: 3.3.90.40.16.00.00.00 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO	
Dotação	: 2025/491 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 10.02.12.361.0016.2037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
Fonte de Recurso	: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Destinação	: 1001020 - 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
Rubrica Item	: 3.3.90.40.16.00.00.00 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO	
Dotação	: 2026/- - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: -	
Elemento de Despesa	: -	
Fonte de Recurso	: -	
Destinação	: -	
Rubrica Item	: -	

Verba da Secretaria Municipal de Habitação (Pedido nº 2025/1822):

Dotações utilizadas pelo Pedido :

Dotação	: 2025/2291 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 18.01.16.122.0002.2502 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
Fonte de Recurso	: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Destinação	: 0000001 - 0001-RECURSO LIVRE	
Rubrica Item	: 3.3.90.40.16.00.00.00 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO	
Dotação	: 2026/- - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: -	
Elemento de Despesa	: -	
Fonte de Recurso	: -	
Destinação	: -	
Rubrica Item	: -	

Verba da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão (Pedido nº 2025/2032):

Dotações utilizadas pelo Pedido :

Dotação	: 2025/1713 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 13.01.08.243.0002.2121 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
Fonte de Recurso	: 1501 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Destinação	: 0000001 - 0001-RECURSO LIVRE	
Rubrica Item	: 3.3.90.40.16.00.00.00 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO	
Dotação	: 2025/1773 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 13.01.08.244.0002.2518 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CENTRO DE AUTISMO	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
Fonte de Recurso	: 1501 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Destinação	: 0000001 - 0001-RECURSO LIVRE	
Rubrica Item	: 3.3.90.40.16.00.00.00 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO	
Dotação	: 2025/1814 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 13.01.08.244.0012.2379 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO BANCO DE ALIMENTOS	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
Fonte de Recurso	: 1501 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Destinação	: 0000001 - 0001-RECURSO LIVRE	
Rubrica Item	: 3.3.90.40.16.00.00.00 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO	
Dotação	: 2025/1860 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 13.04.08.122.0002.2546 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
Fonte de Recurso	: 1662 - TRANSF. RECURSOS DOS FUNDOS MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Destinação	: 0000212 - 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Rubrica Item	: 3.3.90.40.16.00.00.00 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO	
Dotação	: 2025/1901 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 13.04.08.122.0011.2551 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
Fonte de Recurso	: 1660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS	
Destinação	: 0000214 - 1387-BLOCO GESTÃO PROGR.BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO (IGD-PAB)	
Rubrica Item	: 3.3.90.40.16.00.00.00 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO	
Dotação	: 2025/1970 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 13.04.08.245.0008.2548 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
Fonte de Recurso	: 1662 - TRANSF. RECURSOS DOS FUNDOS MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Destinação	: 0000212 - 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Rubrica Item	: 3.3.90.40.16.00.00.00 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO	
Dotação	: 2025/2030 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 13.04.08.245.0055.2550 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMP	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
Fonte de Recurso	: 1662 - TRANSF. RECURSOS DOS FUNDOS MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Destinação	: 0000212 - 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Rubrica Item	: 3.3.90.40.16.00.00.00 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO	

Verba da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade (Pedido nº 2025/1849):

Dotações utilizadas pelo Pedido :

Dotação	: 2025/2148 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 15.01.18.122.0002.2162 - MANUTENÇÃO DA SMAS	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
Fonte de Recurso	: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Destinação	: 0000001 - 0001-RECURSO LIVRE	
Rubrica Item	: 3.3.90.40.16.00.00.00 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO	
Dotação	: 2026/ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: -	
Elemento de Despesa	: -	
Fonte de Recurso	: -	
Destinação	: -	
Rubrica Item	: -	

Verba da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (Pedido nº 2025/1833):

Dotações utilizadas pelo Pedido :

Dotação	: 2025/224 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 08.01.26.122.0002.2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAES	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P.	
Fonte de Recurso	: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Destinação	: 0000001 - 0001-RECURSO LIVRE	
Rubrica Item	: 3.3.90.40.16.00.00.00 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO	
Dotação	: 2026/ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: -	
Elemento de Despesa	: -	
Fonte de Recurso	: -	
Destinação	: -	
Rubrica Item	: -	

Verba da Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana (Pedido nº 2025/1967):

Dotações utilizadas pelo Pedido :

Dotação	: 2025/95 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 05.01.04.121.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
Fonte de Recurso	: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Destinação	: 0000001 - 0001-RECURSO LIVRE	
Rubrica Item	: 3.3.90.40.16.00.00.00 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO	
Dotação	: 2026/ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: -	
Elemento de Despesa	: -	
Fonte de Recurso	: -	
Destinação	: -	
Rubrica Item	: -	

Verba da Secretaria Municipal de Saúde (Pedido nº 2025/1829):

Dotações utilizadas pelo Pedido :

Dotação	: 2025/741 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 12.01.10.122.0026.2450 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
Fonte de Recurso	: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Destinação	: 1002040 - 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS	
Rubrica Item	: 3.3.90.40.16.00.00.00 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO	
Dotação	: 2025/795 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 12.01.10.301.0022.2421 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
Fonte de Recurso	: 1600 - TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV GOV FEDERAL - ASPS	
Destinação	: 0000534 - 4500-CUSTEIO - Atenção Básica	
Rubrica Item	: 3.3.90.40.16.00.00.00 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO	
Dotação	: 2025/796 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 12.01.10.301.0022.2421 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
Fonte de Recurso	: 1621 - TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV GOV ESTADUAL	
Destinação	: 0000506 - 4011-ATENCAO BASICA	
Rubrica Item	: 3.3.90.40.16.00.00.00 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO	
Dotação	: 2025/852 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 12.01.10.301.0022.2424 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA SAÚDE PRISIONAL	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
Fonte de Recurso	: 1621 - TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV GOV ESTADUAL	
Destinação	: 0000513 - 4090-PSF/NASF/ESF	
Rubrica Item	: 3.3.90.40.16.00.00.00 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO	
Dotação	: 2025/883 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 12.01.10.301.0022.2425 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - PIM	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
Fonte de Recurso	: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Destinação	: 1002040 - 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS	
Rubrica Item	: 3.3.90.40.16.00.00.00 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO	
Dotação	: 2025/950 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 12.01.10.301.0022.2473 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
Fonte de Recurso	: 1600 - TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV GOV FEDERAL - ASPS	
Destinação	: 0000534 - 4500-CUSTEIO - Atenção Básica	
Rubrica Item	: 3.3.90.40.16.00.00.00 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO	
Dotação	: 2025/1060 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 12.01.10.301.0022.2479 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
Fonte de Recurso	: 1621 - TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV GOV ESTADUAL	
Destinação	: 0000506 - 4011-ATENCAO BASICA	
Rubrica Item	: 3.3.90.40.16.00.00.00 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO	



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

Dotação	: 2025/1199 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 12.01.10.302.0023.2430 - MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO E AGENDAMENTO	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
Fonte de Recurso	: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Destinação	: 1002040 - 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS	
Rubrica Item	: 3.3.90.40.16.00.00.00 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO	
Dotação	: 2025/1221 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 12.01.10.302.0023.2431 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MATERNO INFANTIL - CEMAI	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
Fonte de Recurso	: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Destinação	: 1002040 - 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS	
Rubrica Item	: 3.3.90.40.16.00.00.00 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO	
Dotação	: 2025/1247 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 12.01.10.302.0023.2433 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES DA SAÚDE	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
Fonte de Recurso	: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Destinação	: 1002040 - 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS	
Rubrica Item	: 3.3.90.40.16.00.00.00 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO	
Dotação	: 2025/1277 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 12.01.10.302.0023.2434 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
Fonte de Recurso	: 1600 - TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV GOV FEDERAL - ASPS	
Destinação	: 0000591 - MELHOR EM CASA	
Rubrica Item	: 3.3.90.40.16.00.00.00 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO	
Dotação	: 2025/1311 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 12.01.10.302.0023.2435 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAI	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
Fonte de Recurso	: 1600 - TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV GOV FEDERAL - ASPS	
Destinação	: 0000590 - REDE DE SAÚDE MENTAL	
Rubrica Item	: 3.3.90.40.16.00.00.00 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO	
Dotação	: 2025/1344 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 12.01.10.302.0023.2436 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DA II	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
Fonte de Recurso	: 1600 - TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV GOV FEDERAL - ASPS	
Destinação	: 0000590 - REDE DE SAÚDE MENTAL	
Rubrica Item	: 3.3.90.40.16.00.00.00 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO	
Dotação	: 2025/1386 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 12.01.10.302.0023.2437 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL PAR	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
Fonte de Recurso	: 1600 - TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV GOV FEDERAL - ASPS	
Destinação	: 0000590 - REDE DE SAÚDE MENTAL	
Rubrica Item	: 3.3.90.40.16.00.00.00 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO	
Dotação	: 2025/1559 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 12.01.10.303.0025.2447 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
Fonte de Recurso	: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Destinação	: 1002040 - 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS	
Rubrica Item	: 3.3.90.40.16.00.00.00 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO	
Dotação	: 2025/1588 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 12.01.10.304.0024.2444 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
Fonte de Recurso	: 1600 - TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV GOV FEDERAL - ASPS	
Destinação	: 0000536 - 4502-CUSTEIO - Vigilância em Saúde	
Rubrica Item	: 3.3.90.40.16.00.00.00 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO	
Dotação	: 2025/1670 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 12.01.10.305.0024.2446 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO A SOROI	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
Fonte de Recurso	: 1600 - TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV GOV FEDERAL - ASPS	
Destinação	: 0000536 - 4502-CUSTEIO - Vigilância em Saúde	
Rubrica Item	: 3.3.90.40.16.00.00.00 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO	
Dotação	: 2026/ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: -	
Elemento de Despesa	: -	
Fonte de Recurso	: -	
Destinação	: -	
Rubrica Item	: -	

Verba da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito (Pedido nº 2025/1862):

Dotações utilizadas pelo Pedido :

Dotação	: 2025/298 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 09.01.04.122.0002.2469 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TR	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
Fonte de Recurso	: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Destinação	: 0000001 - 0001-RECURSO LIVRE	
Rubrica Item	: 3.3.90.40.16.00.00.00 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO	
Dotação	: 2026/ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: -	
Elemento de Despesa	: -	
Fonte de Recurso	: -	
Destinação	: -	
Rubrica Item	: -	

Verba da Secretaria Municipal de Serviços Públicos (Pedido nº 2025/20254):

Dotações utilizadas pelo Pedido :

Dotação	: 2025/2324 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 19.01.04.122.0002.2504 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLIC	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
Fonte de Recurso	: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Destinação	: 0000001 - 0001-RECURSO LIVRE	
Rubrica Item	: 3.3.90.40.16.00.00.00 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO	
Dotação	: 2026/ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: -	
Elemento de Despesa	: -	
Fonte de Recurso	: -	
Destinação	: -	
Rubrica Item	: -	

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento em conformidade com as Cláusulas Primeira e Segunda do presente instrumento.
- b) O Contratante cabe providenciar o local adequado para instalação do equipamento, arcando com o papel necessário para execução das cópias xerográficas e a energia elétrica que vier a ser utilizada pelo equipamento.
- c) O CONTRATANTE indica como Gestor do Contrato o Sr. _____, Matrícula _____ e GRP n.º _____, servidor da Secretaria Municipal de Administração e Gestão.
- d) O CONTRATANTE indica os fiscais do Contrato, conforme segue:
- d.1) O **Gabinete do Prefeito** indica como fiscal do Contrato o servidor _____ Matrícula _____ e GRP n.º _____.
- d.2) O **Gabinete do Vice-Prefeito** indica como fiscal do Contrato o servidor _____ Matrícula _____ e GRP n.º _____.
- A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação** indica como fiscal do Contrato a servidora _____ Matrícula _____ e GRP n.º _____.
- d.3) A **Procuradoria-Geral do Município** indica como fiscal do Contrato _____, Matrícula _____ e GRP n.º _____.

- d.4) A **Secretaria Municipal de Agricultura** indica como fiscal do Contrato o servidor _____ Matrícula _____ e GRP n.º _____.
- d.5) A **Secretaria Municipal de Bem Estar Animal** indica como fiscal do Contrato o servidor _____ Matrícula _____ e GRP n.º _____.
- d.6) A **Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa** indica como fiscal do Contrato o servidor _____ Matrícula _____ e GRP n.º _____.
- d.7) A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação** indica como fiscal do Contrato o servidor _____ Matrícula _____ e GRP n.º _____.
- d.8) A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão** indica como fiscal do Contrato o servidor _____ Matrícula _____ e GRP n.º _____.
- d.9) A **Secretaria Municipal de Educação** indica como fiscal do Contrato o servidor _____ Matrícula _____ e GRP n.º _____.
- d.10) A **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer** indica como fiscal do Contrato o servidor _____ Matrícula _____ e GRP n.º _____.
- d.11) A **Secretaria Municipal de Fazenda** indica como fiscal do Contrato a servidora _____ Matrícula _____ e GRP n.º _____.
- d.12) A **Secretaria Municipal de Habitação** indica como fiscal do Contrato o servidor _____ Matrícula _____ e GRP n.º _____.
- d.13) A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade** indica como fiscal do Contrato o servidor _____ Matrícula _____ e GRP n.º _____.
- d.14) A **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura** indica como fiscal do Contrato o servidor _____ Matrícula _____ e GRP n.º _____.
- d.15) A **Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana** indica como fiscal do Contrato o servidor _____ Matrícula _____ e GRP n.º _____.
- d.16) A **Secretaria Municipal de Saúde** indica como fiscal do Contrato a servidora _____ Matrícula _____ e GRP n.º _____.
- d.17) A **Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito** indica como fiscal do Contrato a servidora _____ Matrícula _____ e GRP n.º _____.
- d.18) A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos** indica como fiscal do Contrato a servidora _____ Matrícula _____ e GRP n.º _____.
- d.19) A **Secretaria Municipal de Turismo** indica como fiscal do Contrato a servidora _____ Matrícula _____ e GRP n.º _____.
- e) O CONTRATANTE se compromete a utilizar os equipamentos de acordo com as especificações e orientações fornecidas pela contratada, evitando qualquer uso inadequado ou que possa causar danos ao equipamento;
- f) As demais obrigações do CONTRATANTE encontram-se no Anexo II - Termo de Referência, do Pregão Eletrônico 24/2025, o qual considera-se parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Serão de inteira e expressa responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- b) A CONTRATADA assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

- d) A CONTRATADA terá liberdade na aplicação dos serviços que lhe forem solicitados, podendo, em relação a eles, tomar resoluções que julgar convenientes, dentro de seus conhecimentos profissionais e técnicos, porém sempre de acordo com as diretrizes da Administração Municipal.
- e) Deverá, a CONTRATADA, manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação, como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.
- f) A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer forma, as obrigações assumidas oriundas do contrato, nem subcontratar, salvo se prévia e expressamente autorizada pela Administração Pública.
- g) A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.
- h) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente contratadas, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- h.1) Os acréscimos/supressões serão calculados pela quantidade de máquinas contratadas por item.
- i) A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na sua contratação.
- j) A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- k) A CONTRATADA não poderá subcontratar, seja total ou parcialmente, para a execução do objeto contratado.
- l) A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- m) Manter, para cada equipamento, suprimento reserva para a substituição imediata ao final do suprimento em uso.
- m.1) O suprimento reserva deverá ser repostado no prazo de 2 (duas) horas após abertura do chamado.
- n) Realizar, no último dia útil do mês, o levantamento do número de impressões/cópias executadas no mês.
- o) Fornecer relatórios separados por Secretaria com o número de impressões/cópias por equipamentos realizadas no mês e o valor a ser pago.
- p) A CONTRATADA deverá atender o chamado técnico por parte do CONTRATANTE e providenciar o conserto, com ou sem reposição de peças, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sem ônus para a CONTRATANTE.
- q) Se para o conserto, a empresa necessitar de mais de 02 (duas) horas para solucionar o problema, deverá esta, no mesmo prazo, providenciar a imediata substituição do equipamento por outro de mesmas características, sem ônus para a CONTRATANTE.
- r) Em caso de alteração de endereço de alguma Secretaria ou órgão do governo fica a CONTRATADA obrigada a realizar as instalações dos equipamentos nos novos endereços sem custos adicionais para a CONTRATANTE;
- s) As demais obrigações da CONTRATADA encontram-se no Anexo II - Termo de Referência, do Pregão Eletrônico 24/2025, o qual considera-se parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA:

- a) A CONTRATADA presta a garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, pelo período de _____, na modalidade de _____, através da _____, Apólice nº _____, que corresponde à importância de R\$ _____ (_____).

- a.1)** A Contratada apresenta GARANTIA COMPLEMENTAR, tendo em vista que o valor da proposta foi inferior à 85% do valor orçado pela Administração, devendo ser COMPLEMENTADO o valor de **R\$** _____ (_____), referente à diferença existente entre o valor da proposta apresentada e o orçamento do Município, pelo **período de** _____, na modalidade de _____, através da _____, **Apólice nº** _____, (CONFORME O CASO)
- b) Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a validade da apólice deverá contemplar a vigência do contrato.
- b.1 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- b.2 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- c) Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto na letra “d” desta Cláusula
- d) Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- e) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- e.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- e.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- e.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- f) A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na letra “e”, observada a legislação que rege a matéria.
- g) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.
- h) Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- i) No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- j) Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- k) O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- k.1 - O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- k.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- l) A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

- m) O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- n) O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Termo de Contrato.
- o) A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Este contrato reger-se-á conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2025, integrante do Processo Administrativo nº 015/CELIC/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- a) Comete infração administrativa, nos termos da lei, a CONTRATADA que, com dolo ou culpa:
 - a.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o(s) aditivo(s) ao contrato, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;
 - a.2) quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) prestado(s);
 - a.3) quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) por culpa da CONTRATADA;
 - a.4) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - a.5) der causa à inexecução total do contrato;
 - a.6) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- b) Com fulcro na Lei 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - b.1) advertência;
 - b.2) multa;
 - b.3) impedimento de licitar e contratar e
 - b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- c) Na aplicação das sanções serão considerados:
 - c.1) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - c.2) as peculiaridades do caso concreto;
 - c.3) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - c.4) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - c.5) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- d) A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - d.1) Para as infrações previstas nos subitens “a.1” e “a.2”, a multa será de 5% do valor total do contrato.
 - d.2) Para a infração prevista no subitem “a.3” a multa será de 0,5% por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
 - d.3) Para a infração prevista nos subitens “a.4” à “a.6”, a multa será de 10% do valor total do contrato.
- e) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

- f) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- g) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens “a.1” à “a.5”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- h) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no subitem “a.6”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens “a.1” à “a.5” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- i) A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- j) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- k) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- l) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- m) A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGISTRO POR APOSTILAMENTO:

Considerando as disposições do artigo 136 c/c o 115 da Lei Federal 14.133/21, faculta-se a Administração os registros que não caracterizam alteração do contrato, podendo aqueles serem realizados por simples apostilamento, unilateralmente pelo Departamento responsável, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) Variação do valor contratual em razão do reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) Empenho de dotações orçamentárias;
- e) Outras situações análogas, sem alteração do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:

Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração:
 - a.1) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;

a.2) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.

b) Por acordo entre as partes:

b.1) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b.2) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço; bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b.3) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

b.4) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva do risco estabelecida no contrato.

c) Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

d) A formalização do termo aditivo é condição para a execução pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.

e) Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

f) Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO:

A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

d) A extinção por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal sob nº 14.133/2021, Código Civil e subsidiariamente pelo Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de norma legal ou regulamentar pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios que decorrerem do presente Termo de Contrato, que não puderem ser compostos por eventual composição

administrativa e/ou conciliação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvadas as hipóteses legais, conforme as disposições do art. 92, §1º da Lei 14.133/2021.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Cruz do Sul, __ de _____ de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

EMPRESA

...2025\0242025 locação impressoras

RA